

A^{am} Com. de Equilacão;
em 16 de Junho de 1837.

A. Lunceao ² Teil
am 5. d. 7^{ten}

Symone & Iacobus

Sanccionada em 3 de Maio de 1827
Tenho a honra de participar a V.ª, para que seja presente,
e se tome em consideração na Camara dos Srs. Senadores, e
a Camara dos Deputados tem tomado a seguinte Resolu-
ção = Nos lugares, onde ha hum só Tabelião, e nos Juiz-
os, onde ha hum só Escrivão, nem as Ordenações, nem as
Leis subsequentes ordenão a distribuiçao: as penas por tanto,
que as ditas Ordenações e Leis impoem, não dizem respeito
aos referidos Lugares e Juizos, nem são nulos os feitos ahi
processados.

processados.
D^o V^{do} Ex^{ta} Paço da Câmara dos Deputados em
12 de Junho de 1827.
João Antonio de Azevedo e Silva

Sr Visconde de Congenhas
do Campo.

P. de P. 240

da a p. 57v.

de l'Empereur.
Le Vicomte de Ségur

100. *Handwritten signature: J. J. [illegible]*
 101. *Handwritten signature: J. J. [illegible]*